



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 44/2021.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rubinho Nunes, que *“Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos profissionais e empresas que ficaram impedidos de prestar serviços durante a situação de emergência decretada para enfrentamento da Covid-19”*.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) emitiu parecer pela **Legalidade, com substitutivo**, que visa adequar o texto à técnica legislativa prevista na Legislação.

A Comissão de Administração Pública (CAP) manifestou-se **favorável ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica votou **favoravelmente ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A propositura visa a isentar de pagamento o ISSQN dos profissionais e empresas que não puderam prestar serviços durante o período de pandemia de Covid-19 coberto pelo Decreto Municipal nº 59.283/2020, o qual declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

A justificativa do projeto de lei considera que *“muitos profissionais e empresas foram e estão impedidos de desenvolver suas atividades e auferir renda, sem condições de pagar os impostos que sobre eles incidem”* e assim, *“deve-se afastar o pagamento do ISSQN, já que, não havendo o exercício da atividade, não há que se cobrar o tributo”*.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o projeto deve prosperar. O parecer é **favorável ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em